Instrumento jurídico de Termo de Compromisso de Estágio não Obrigatório e Convênio de Concessão de Estágio, previstos na Lei 11.788 de 25/09/2008 que regulamenta e disciplina as contratações de estagiários.

As partes a seguir qualificadas:

Instituição de Ensino

Razão Social: UNIVE75.095.679/0001-49RSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Endereço: XV DE NOVEMBRO
nº: 1299
Bairro: CENTRO
Estado: PR
Cidade: CURITIBA
CEP: 80060-000

CNPJ Escola: 75.095.679/0001-49

Professor Orientador: Rafael Germano Dal Molin Filho

Parte Concedente

Razão Social: CSEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

Endereço: R FREI DURÃO nº: 301 - Fundos
Bairro: VILA SÃO JOSÉ (IPIRANGA) Estado: SP
Cidade: SÃO PAULO CEP: 04274-000

CNPJ: 22.919.372/0001-59 Fone: (11) 24761866

Agente de Integração

Razão Social: ESTAGIARIOS.COM WEB SERVICES LTDA

Endereço: Av. Paulista nº: 1636 - Cj. 706

Bairro: Bela Vista Estado: SP Cidade: SÃO PAULO CEP: 01310-200

CNPJ: 01.846.585/0001-28

Estagiário

Nome: LEONARDO BITTENCOURT DA SILVA

CPF/MF: 094.982.679-01

RG: 127875111

Endereço: Rua Giacomo Segantini nº: 535 - Fundos Bairro: Centro Estado: PR Cidade: JANDAIA DO SUL CEP: 86900-000

Regularmente matriculado no (ano ou semestre): 9 semestre

Do curso de (nome do curso): Engenharia de Produção

De nível (médio ou superior): Superior Número de Matrícula: GRR 20164855

celebram entre si o presente Convênio de Concessão de Estágio e o Termo de Compromisso de Estágio, convencionando as cláusulas e condições a seguir:

Quadro resumo

1) Período de vigência deste Instrumento:

De 02/05/2022 a 02/08/2022, podendo ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer momento, sem ônus, multas ou aviso-prévio, mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão;

2) Jornada:

De segunda às sextas-feiras das 0900 as 1200 H e das 1300 as 1600 H Jornada flexível

3) Atividade do Estagiário(a) / Nome, CPF e cargo do Supervisor(a) do estágio

Desenvolvimento de sistemas / Jefferson Caburon CPF 04030396909

4) Valor da Bolsa-estágio + auxílio transporte (não se aplica ao benefício o desconto previsto na CLT)

No período do estágio o Estagiário receberá, diretamente da Parte Concedente, uma Bolsa-estágio mensal no valor de R\$ (1.200,00) mais R\$ 0,00 relativos ao auxílio transporte, pagos até o 5° dia útil do mês subsequente ao vencido.

5) Endereço do local do estágio

FREI DURÃO, nº 301, Fundosbairro VILA SÃO JOSÉ (IPIRANGA), SÃO PAULO, SP

- **Cláusula 1ª -** O presente Termo de Compromisso de Estágio estabelece as condições básicas para a consecução do estágio, previsto nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, proporcionadas pela aprendizagem social profissional e cultural no ambiente de trabalho.
- **Cláusula 2ª -** O estágio pode ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.
- **Cláusula 3ª -** O estágio, tanto o obrigatório quanto o não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observadas as disposições previstas no **Artigo 3º da Legislação do Estágio.**
- **Cláusula 4ª -** A Instituição de Ensino comunicará à parte concedente do estágio, através do Aluno, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas
- **Cláusula 5ª -** Se a **Instituição de Ensino** adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de estágio do Estudante, a carga horária do estágio, nestas datas, deverá ser reduzida à metade para assegurar o bom desempenho do Estudante no curso.
- **Cláusula 6ª -** Caberá à Empresa ou Organização concedente do estágio a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, do relatório das atividades do Estagiário, na conclusão do estágio ou, se for o caso, na rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio.
- **Cláusula 7^a -** O horário do estágio não deverá, em hipótese alguma, prejudicar a freqüência do Aluno às aulas e provas do curso no qual está matriculado.
- **Cláusula 8ª -** A assiduidade do Estagiário será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela Parte Concedente.

- Cláusula 9ª Em decorrência do presente Termo de Compromisso de Estágio celebra-se neste ato, entre a Parte Concedente e a Instituição de Ensino, o Convênio de Concessão de Estágio, previsto no Artigo 8º da Legislação do Estágio.
- **Cláusula 10ª -** O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da Instituição de Ensino e por supervisor da Parte Concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos na Cláusula 6ª deste Instrumento.
- **Cláusula 11ª -** O descumprimento das obrigações previstas na Legislação do Estágio caracteriza vínculo de emprego do Educando com a Parte Concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.
- **Cláusula 12ª -** No período de vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio o Estagiário terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais com Capital Segurado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) , contratada pela Parte Concedente através da inclusão do Estagiário na Apólice Coletiva de Acidentes Pessoais nº 80.703 , garantido pela SEGURADORA GENERALI DO BRASIL , nos termos do Inciso IV , do Art. 9º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.
- **12.1 A -** Proposta de Adesão Individual devidamente aceita pelo Segurado, e/ou o respectivo Certificado Individual de **Seguro de Acidentes Pessoais**, são partes integrantes e obrigatórias deste documento. As suas ausências descaracterizam o regime de contratação e sujeitam a Parte Concedente ao disposto na Cláusula 11ª do presente Instrumento.
- **Cláusula 13ª -** Ficam estabelecidas entre as partes as condições acordadas para a consecução do estágio objeto deste Instrumento:
- **13.1 -** As atividades descritas no quadro resumo poderão ser alteradas com o progresso do estágio e do currículo escolar, objetivando, sempre, a compatibilização e a complementação do curso;
- **13.2 -** O valor da bolsa-estágio descrito no quadro resumo poderá variar em decorrência do exposto na cláusula 5ª deste Instrumento ou se ocorrer, por parte do Estagiário independentemente do motivo o não cumprimento das obrigações acordadas no presente Termo de Compromisso de Estágio;
- **13.3 -** O valor da bolsa-estágio está sujeito à retenção de imposto de renda , conforme tabela em vigor definida pelaSecretaria da Receita Federal;
- **13.4 -** A concessão da bolsa-estágio , bem como o auxílio-transporte , são compulsórios nos casos de estágios não obrigatórios;
- **13.5 -** A importância referente à bolsa-estágio , por não ter natureza salarial , não estará sujeita, a qualquer desconto trabalhista, previdenciário ou mesmo vinculado ao FGTS, exceção feita a eventual desconto correspondente ao imposto de Renda, consoante a cláusula 13.3;
- **13.6 -** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou o proporcional ao período estagiado a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O período de recesso poderá ser gozado ou indenizado.
- **Cláusula 14ª -** Caberá ao Estagiário a obrigação de informar à Parte Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de freqüência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino.
- **14.1 -** É de responsabilidade do Estagiário preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso no decorrer do seu estágio junto à Parte Concedente.
- Cláusula 15ª Serão motivos de rescisão automática do presente Instrumento Jurídico:

- a. o abandono ou interrupção do curso pelo Aluno, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;
- b. o não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste Instrumento Jurídico

Cláusula 16ª - Em conformidade ao que preceitua o **eSocial** (evento S-2300 – Trabalhadores sem vínculo de Emprego) aplica-se ao estagiário a Legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, **PPRA** e **PCMSO**, sendo as suas implementações de responsabilidade da Parte concedente do estágio.

Cláusula 17ª - O presente Instrumento poderá ser renovado na forma da Lei e denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e conteúdo.

SÃO PAULO / SP, 12 de Abril de 2022

UNIVE75.095.679/0001-49RSIDADE FEDERAL DO PARANÁ WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS - COORDENADOR DO CURSO

CSEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA JEFFERSON CABURON - ADMINISTRADOR

ESTAGIARIOS COM WEB SERVICES

LEONARDO BITTENCOURT DA SILVA